



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º
07/2017

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES, OBJETIVANDO AÇÕES DE FORTALECIMENTO ACADÊMICO E QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DO IFES E DA UFES.

Processo nº 23068.003127/2017-58 (UFES)

Processo nº 23157.000264/2017-31 (IFES)

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia federal de direito público interno, vinculado ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.838.653/0001-06, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 50, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-255, doravante denominado **Ifes**, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **Jadir José Pela**, brasileiro, portador do CPF nº 478.724.117-68, e, do outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional de regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede administrativa na Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29075-910, doravante denominada **Ufes**, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, brasileiro, portador do CPF nº 526.372.397-00, resolvem celebrar o presente ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal 8.666/1993, Portaria Interministerial/MPOG/MF/CGU nº 507 de 24/11/2011, e suas atualizações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a extensão do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 07/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As partes resolvem prorrogar a vigência do Termo de Cooperação nº 07/2017 por 60 (sessenta) meses, a vigência da prorrogação iniciará no 23/06/2022 e terá como data de término o dia 22/06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam expressamente os demais termos e condições do Termo de Cooperação nº 07/2017 assinado entre as partes, que deverão ser a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no art. 17 da IN/STN nº 01/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo Aditivo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer uma das partes, formal e expressamente, devendo haver notificação prévia por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção do Espírito Santo, cidade de Vitória, para dirimir as questões decorrentes do presente Termo Aditivo ou de sua execução, e que não possam ser resolvidas de comum acordo, com denúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Vitória, ES, de de 2022.

JADIR JOSÉ PELA
REITOR DO IFES

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
REITOR DA UFES

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



Emitido em 25/05/2022

TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - REI-GAB (11.02.37.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/05/2022 11:29)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **25/05/2022** e o código de verificação: **c727ed228a**